

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 9/2022-023-FME

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ-PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA, e por intermédio do Pregoeiro designado pela portaria nº 746/2022, de 02 de maio de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 7892/13, do Decreto Municipal nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta do processo nº 9/2022-023-FME, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇO** mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de dezembro de 2022.**

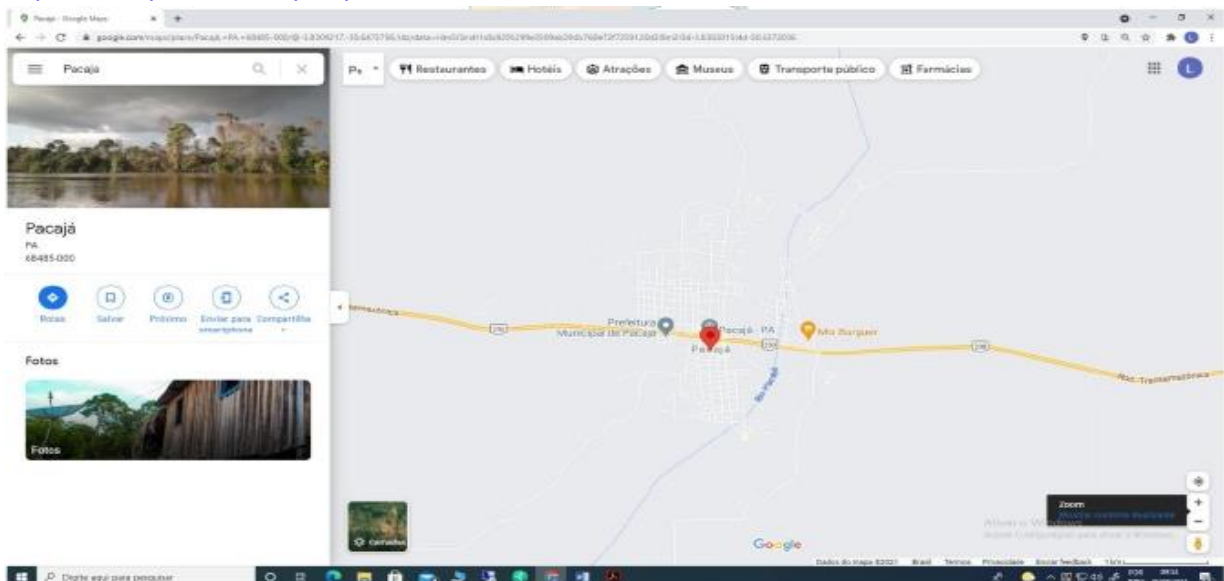
**HORÁRIO: 08:00 hs (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

**ATENÇÃO: O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, recomenda as licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.**

**LOCALIZAÇÃO: <https://www.google.com/maps/place/Pacaja>**

**OBSERVAÇÃO: não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-023-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ/PA**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as especificações, contidas no Termo de Referência – Anexo I.**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela, respeitando as especificações e exigências do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes a prestação do serviço, constam no edital e na minuta do contrato e as demais disposições.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor que trata de matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento do material com previsão de prazos parceladas durante a validade da Ata

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pela Fundo Municipal de Educação do Município de Pacajá– PA.

2.2. Órgãos participantes: Fundo Municipal de Educação do Município de Pacajá – PA.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 e na Lei nº 8.666, de 1993 suas alterações e neste edital.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3.1. Art. 22. § 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

4.1. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 1.265.363,23(um milhão e duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento

da Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação: Dotação. Orçamentaria: Exercício 2022.

## 6.DA AUTORIDADE MÁXIMA:

- 6.1. Cabe à autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA;
- 6.2. Determinar a abertura do processo licitatório;
- 6.3. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio;
- 6.4. Indicar o provedor do sistema;
- 6.5. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- 6.6. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- 6.7. Homologar o resultado da licitação;
- 6.8. Assinar os instrumentos legais, visando o fornecimento dos itens objeto do certame;
- 6.9. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 6.10. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 6.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 6.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

4

## 7. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

- 7.2. Por determinação da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, nomeia os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.
- 7.3. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio são servidores lotados na Prefeitura Municipal de Pacajá/PA/Secretaria Municipal de Educação.
- 7.4. A Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, no uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- 7.5. **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:**
  - 7.5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições dispostas no Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, entre outras, descritas a seguir:
    - 7.5.1.1. Coordenar a sessão pública;
    - 7.5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
    - 7.5.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
    - 7.5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
    - 7.5.1.5. Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
    - 7.5.1.6. Dirigir e conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances;
    - 7.5.1.7. Efetuar negociação, nos termos previstos neste Edital;
    - 7.5.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

- 7.5.1.9. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.5.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 7.5.1.11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 7.5.1.12. Solicitar amostra, manual técnico e/ou prospecto à licitante vencedora, se aplicável ao (s) item (ns);
- 7.5.1.13. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- 7.5.1.14. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL:

8.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA.

## 9. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sito:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

10.2. O Pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

## 11. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma do Edital, sito: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.6. Em caso de acolhimento da impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

12.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no

Sistema utilizado para realização deste processo.

12.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

12.3. É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Portal de Compras Públicas por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no site do Portal de Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4. Do procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

12.4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.4.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12.4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12.4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.4.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

**14.5. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

14.5.1. As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

14.5.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

14.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

9.1.1. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

9.1.2. Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

9.1.3. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

9.1.4. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

9.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.1.7. Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).

9.1.8. Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Pacajá/PA,

empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

9.1.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor total do item;

10.1.2. Marca;

10.1.3. Fabricante;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o item de acordo com as informações ANEXO I do Edital;

10.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.

10.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

## 11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1 Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, dando à Administração a certeza e comprovação que conhece o objeto da licitação, além disso, para a elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

11.1.1 As visitas técnicas poderão ser realizadas do dia 24 e 25 de novembro de 2022 a partir das 09:00hrs as 12hrs(horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal de Educação – <eng.pacaja@gmail.com– Engenheiro Sr. JONATAS COSTA FREITAS CREA/PA 151630519-1.

11.2 Para participação na visita técnica, o responsável técnico (Engenheiro) da empresa deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante, através de



apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante e Certidão do CREA, apresentação e documento de identidade com foto, sendo o mesmo acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, que certificará sua presença na referida visita técnica.

11.3 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Educação, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

#### 11.4 JUSTIFICATIVA DA VISITA TÉCNICA

11.5 Com fundamento no Acórdão 2826/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União e demais decisões pacificadas deste Órgão, que expõe haver viabilidade da Administração Municipal da exigência em certame licitatório da obrigatoriedade de visita técnica para comprovação na fase de habilitação, deste que cumprido os requisitos:

(...) A exigência de visita técnica antes da licitação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) **demonstração da imprescindibilidade da visita;** (ii) **não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra;** e (iii) **não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados.** (...).

Assim, julgo ser imprescindível a visita técnica no presente caso, eis que os licitantes que forem participar do certame em comento, devem comprovar ter técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, sendo proporcionado ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, evitando a diminuição do valor e consequente não prestação de serviço adequado, visto que o Município de Pacajá possui especificidades em relação ao tipo de solo, logística de deslocamento dentro do Estado do Pará.

A obrigatoriedade da visita de vistoria no presente caso, tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conheçam integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, evitando também pedidos de aditivos de valores, bem como buscando a exequibilidade do objeto que tem natureza de interesse público para população local.

## 12. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas,

12.1.2. Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como unidades, valores unitários, valores totais e demais necessários.

12.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos,

12.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.7. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega do (s) material (is) gráfico (s) da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12.1.8. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

12.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.10. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

12.1.11. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

12.1.12. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.1.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.1.16. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;

12.1.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.1.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

13.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante

troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

13.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

13.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### 13.13. MODO DE DISPUTA:

13.13.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA ABERTO:

13.13.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

13.13.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.13.1.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.13.1.6. Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do lote, conforme critério definido neste Edital.

13.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

13.15. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

13.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:**

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

#### **15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

15.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

15.2. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3. Devido a indivisibilidade do objeto desta licitação não há possibilidade, de acordo com Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, garantir cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do objeto a que se refere este Edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou regional.

15.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

16.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4. A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, Inciso II, §1º, alínea “b” combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 será oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

16.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

16.7. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## 17. DA AMOSTRA:

17.1. Não será exigida.

## 18. DA HABILITAÇÃO:

18.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

### 18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro

Empresarial e Integração –DREI.

**h)** Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial (de acordo com o tipo de arquivamento da empresa), com data de expedição não superior a trinta dias da abertura do presente certame, esta certidão relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

**h.1)** A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados. Nessa certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento será solicitado neste certame;

**l)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**m)** Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, juntamente com as documentações alencadas abaixo, a licitante deve apresentar Certidão, a qual é emitida pela Junta Comercial ou outro órgão competente, com data de expedição não superior a trinta dias da abertura do presente certame;

**m.1)** Esta certidão se faz necessária, porque relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. A Certidão constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados no órgão competente. Através desta certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento será solicitado neste certame, para que seja apurado todos os arquivamentos tanto em relação à alteração contratual, bem como balanços.

13

#### **18.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

**b)** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

**c)** O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com Administração Pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

**d)** Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

#### **18.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

**b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial com validade de até 90 (noventa) dias expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a trinta dias da abertura do presente certame expedida no domicílio da pessoa física;

**c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**d)** Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

**e)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**f)** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de

balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos seguintes índices contábeis:

**Índice de Liquidez Geral =>**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$

**Solvência Geral =>**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$

**Índice de Liquidez Corrente =>**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1; e$$

#### 18.1.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

#### 18.1.5. **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:**

a) Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo III;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII;

e) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

i) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, comprovando de que é adimplente, sem qualquer restrição atual com o (a) fornecimento de bens e / ou prestação do serviço. A declaração deverá estar datada dois dias antes do certame da abertura do certame.

i.1) A certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA situada na Avenida João

Miranda dos Santos, 69, Bairro\_ Novo Horizonte CEP: 68.485-000 – Pacajá-Pará.

**20.1.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**20.1.6.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**20.1.6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**20.1.6.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**20.1.6.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**20.1.6.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**20.1.6.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**20.1.7** O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**20.1.8** Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital.

**20.1.9** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Pacajá, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital.

**20.1.10** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

**20.1.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

**20.1.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**20.1.13** Após a constatacao do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **19. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

19.1. Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e documentação complementar de habilitação, a serem remetidos para o exclusivamente para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, que se



procederá via sistema Portal de Compas Públicas.

19.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando unidade, quantidade, valor unitário, valor total, observadas as especificações do Anexo I deste Edital e dados bancários.

19.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 20. DO RECURSO:

### 20.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO:

20.1.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.

20.1.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

20.1.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

20.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias até às 14 horas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

20.1.7. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

20.1.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

20.1.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

21.2. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Municipal do Fundo Municipal de Educação/PA.

21.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item às licitantes vencedoras.

## 22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

22.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá/PA/ Fundo Municipal de Educação, convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

23.1.1. É facultado à Prefeitura Municipal de Pacajá/PA/ Fundo Municipal de Educação, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.1.2. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pacajá/PA/Fundo Municipal de Educação e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo como Anexo VIII deste Edital e não terão prazo superior a 12 (doze) meses, não será vinculada a Ata com o contrato de fornecimento/ou prestação do serviço, onde ambos serão contados sua validade da data de sua assinatura, incluindo suas prorrogações.

23.1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação para o (a) fornecimento do material/ou prestação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover fornecimento/ou prestação de acordo com suas necessidades efetivas observados os quantitativos mínimos cotados por item.

23.1.3.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o (a) fornecimento/ou prestação pretendidos(a)s, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/ou prestação em igualdade de condições.

23.1.3.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando ao Fundo Municipal de Educação de Pacajá/PA, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer à detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

23.1.3.3. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) - se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito, aceita pela Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação o

23.1.3.4. O Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios se feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.1.3.5. Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23.1.3.6. A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.

23.1.3.7. As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante da Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação.

23.1.3.8. A Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação o Pregoeiro, será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo.

23.1.3.9. Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar o instrumento contratual e retirará Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após convocação.

#### 24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 24.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 24.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 24.3. Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 25.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação:
- a) Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nos materiais e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).
- b) Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.
- c) A existência de fiscalização da Prefeitura Municipal de Pacajá de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (ns) entregue (s).

#### 26. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S):

- 26.1. São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Edital de licitação e anexos:
- 26.1.1. Assinar os instrumentos legais (Ata de Registros de Preços e Contrato) dentro do prazo de convocação;
- 26.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando a Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 26.1.3. Retirar a Nota de Empenho da Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 26.1.4. Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
- 26.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação;
- 26.1.6. Responsabilizar-se pela entrega do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação e a terceiros;
- 26.1.7. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito ou que vier a apresentar vício ou defeito durante seu uso normal, o que ocorrerá às suas expensas;
- 26.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);
- 26.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pacajá, durante a realização do fornecimento;
- 26.1.10. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.
- 26.1.11. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

### **27. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

27.1. A execução do objeto será realizada de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

### **28. DO PAGAMENTO:**

28.1. Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

### **29. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

29.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. Poderá haver redução de preços registrados na Ata de Registro de Preços, quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.

29.3. Posteriormente à contratação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

### **30. DAS PENALIDADES:**

30.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante vencedora que:

- a) Não assinar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

30.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor total previsto no Edital relativo ao (s) item (ns) de que tenha sido vencedora, quando incorrer em uma das hipóteses anterior descritas.

30.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) do item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério da Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajá/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### 31. DA DESPESA:

31.1. Por se tratar de Registro de Preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentaria, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto nº. 7.892/2013.

### 32. DOS ANEXOS:

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

### 33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do município de Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, com exclusão de qualquer outro.

Pacajá (PA), 14 de novembro de 2022.

---

**REVELINO LOPES DE SOUSA**  
PREGOEIRO DO FME  
Portaria nº 746/ 2022 – GP/PMP

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA**, de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência.

21

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente prestação de serviços, justifica-se pela necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública;
- 2.2 É sabido que as estações climáticas em nosso Estado são bem indefinidas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades e principalmente nas Unidades Escolares deste Município;
- 2.3 Assim, a manutenção se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;
- 2.4 A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração, assim como a interrupção dos serviços administrativos, e perda de insumos utilizados na área da saúde os quais necessitam estar refrigerados;
- 2.5 Os itens listados no Termo de Referência visam atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer, sejam elas nas Unidades Escolares e ou Sede da Secretaria Municipal de Educação juntamente com seus departamentos vinculados, assegurando, assim, condições de trabalhos, ensino-aprendizagem adequadas para os usuários;

- 2.6** A execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pacajá/Secretaria Municipal de Educação de não possuir profissionais com atribuição de executar serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração como também a instalação e desinstalação de acordo com as necessidades da SEMED, em atendimento as solicitações dos gestores das unidades escolares da rede de educação, ressaltamos que esses serviços estão aportados as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção de condicionadores de ar e seus acessórios, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a saúde de todos envolvidos na rede de educação, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança de Servidores e demais pessoas que utilizem as dependências dos prédios, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção do sistema de condicionamento de ar e equipamentos de refrigeração;
- 2.7** Sabemos que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação;
- 2.8** Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, e equipamentos de refrigeração visto que a má qualidade da climatização e refrigeração pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

22

**3- RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.**

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO
E M E F ALUISIO LOCH	CENTRO	INES SOARES
E M E F ANTONIO TOZETTI	VILA BOM JARDIM	ALTO DO BOM JARDIM
CENTRO ED. ELCIONE BARBALHO	ALTO BONITO	AV MAGALHAES BARATA
E M E F CECILIA MEIRELES	VILA ARATAU	RUA JK
E M E F 10 DE MAIO	NOVO HORIZONTE	RUA TANCREDO NEVES
E M E F HELIENE E ELIZABETE	LARANJEIRAS	AV JUCELINO KUBITSCHEK
E M E F JULIA G. PASSARINHO	ALTO BONITO	RUA NAZARÉ
E M E F MARIA FLORISMAR	SAO FRANCISCO	VEREADOR JOSE NUNES
E M E F NSRA DE NAZARE	CENTRO	ROD TRANSAMAZONICA VILA NAZARE
E M E F PACAJA	TOZZETTE	RUA 14 ABRIL
E M E I PEQUENO PRINCIPE	TOZETE	PREDIO
E M E I PROF.ª IVANILDE DE OLIVEIRA	CENTRO	
EMEF DOCE LAR	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA

E M E I PASTOR ANTONIO GERALDO	VILA	RUA FRANCISCO MEIRELES
EMEF HERMES DA FONSECA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO AJAX
EMEIF SÃO SEBASTIAO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO AJAX
EMEF NOSSA SENHORA DE LURDES	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA VIC. MANOEL BAIANO
EMEF CICERO DE SOUZA LEITE	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC DA ESCOLINHA
EMEF MONTEIRO LOBATO	ANEXO	ROD TRANSAMAZONICA VIC DA ESCOLINHA
E M E F ALEGRIA DO SABER	ZONA RURAL	ROD TRANS 38 KM DA FAIXA VIC NAZARE
EMEF CORACAO DE JESUS		VICINAL MANOEL BAIANO
EMEF DEUS POR MIM	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC MANOEL BAIANO
EMEF MANOEL BAIANO	ZONA RURAL	ROD TRANS VIC MANOEL BAIANO
EMEF SOL NASCENTE		VICINAL NAZARÉ- 8 KM DA FAIXA
EMEF ALEGRIA DO SABER	ZONA RURAL	ROD TRANS 38 KM DA FAIXA VIC NAZARE
EMEF SOU FELIZ	ZONA RURAL	ROD TRANS VICINAL NAZARÉ
EMEF BOM PASTOR	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC NAZARE
EMEF ALBATROZ REAL		VICINAL NAZARE
EMEF ALEGRIA E PAZ	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE
EMEF NSRA APARECIDA	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC DOS MINEIROS
EMEF CHAPEUZINHO VERMELHO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC DOS MINEIROS
EMEF ARTUR BERNARDES		ROD. TRANSAMAZONICA VIC. DOS MINEIROS
EMEF SÃO JOAO BATISTA B		RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 SUL
EMEF NOVA CONQUISTA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 SUL
EMEF UNIAO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 SUL
EMEF CASTELO BRANCO B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF JOAO CAMPOS B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF CICERO RODRIGUES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF CONHECER E APRENDER	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF JOSE GOMES DE OLIVEIRA		TRANSAMAZONICA
EMEF PACAJAI	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF SÃO TOME		RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332 AO NORTE
EMEF REINO UNIDO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332
EMEF OSVALDO CRUZ	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332
EMEF SÃO DOMINGOS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF ISABEL ALVES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 NORTE
EMEF CASTELO BRANCO A	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS
EMEF JARDIM FLORIDO	ZONA RURAL	RODODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL CHICO ELIAS
EMEF MARIO ANDREAZZA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS
EMEF PEDRO BARBOSA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. PAO DOCE
EMEF PROF MARIA SANTANA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC CHICO ELIAS
EMEF RIO TUERE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 325
EMEF SÃO GABRIEL	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC CHICO ELIAS
EMEF SÃO MIGUEL		ROD TRANSAMAZONICA BR 230
EMEF SÃO RAIMUNDO B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL KM 320
EMEF URILANDIA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 325
EMEF FUNDACAO MARACAPE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 309
EMEF JOAO PAULO II		RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEF IRMAOS FERNANDES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEF VIVENDO E APRENDENDO		RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC 309
EMEF PROF CICERA FONSECA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 309
EMEF ARUANA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC KM 300
EMEF CECILIA MEIRELLY II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC KM 300
EMEF JEAN PIAGET		ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL KM300

3



EMEF SABIA DO CAMPO		ROD.TRANSAMAZONICAVICINAL KM 300
EMEF PAJAU		RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309
EMEF JUCELINO KUBITSCHK		ROD.TRANSAMAZONICA
E M E F DIVINO MESTRE B		RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEF FLORIANO PEIXOTO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC KM 300
EMEF JOAO PAULO I		RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEF NOVA VIDA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL ALAGOANO
EMEF SONHO DA CRIANCA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL LONTRAO
EMEF 17 DE OUTUBRO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SAO VICENTE
EMEF YOLANDA MARQUES		RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BOCA RICA
EMEF GERALDO LIMA		ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL BAIANINHO
EMEIF INFANTIL BRASILEIRA		ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL PORTEL
EMEF INTEGRACAO DOS SABERES		ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL PORTEL
EMEF CANTINHO DOS SABERES		ROD. TRANSAMAZONICA VICINAL PORTEL
EMEF IPE ROXO		ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL TOZETI
EMEIEF PEDRO TOZETTI	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. GUAXUPE
EMEIEF DOM BOSCO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC GUAXUPE
EMEF 13 DE MAIO		ROD. TRANSAMAZONICA VICINAL SERRA AZUL
EMEF CASTRO ALVES	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL - KM 04
EMEF FERNANDO DE NORONHA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL BELA VISTA
EMEF GURILANDIA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
EME JESUS MARIA JOSE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LADEIRA DA VELHA
EMEF NOVA ESPERANCA	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL SERRA AZUL
EMEF NOVA ESPERANCA II	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC SERRA AZUL
EMEF NOVA VIDA II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
E M E F SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BELA VISTA
EMEF VALE DO AMANHECER	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL PIONEIRA
EMEF JOAO SANTOS B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC STA TEREZINHA
EMEF ARCO IRIS	ZONZA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC ST TEREZINHA
EMEF NSRA DOS REMEDIOS	PA RIO ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LADEIRA DA VELHA
EMEF MARIA DA PENHA	PA ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MORADA NOVA KM 250
EMEF JESUS MENINO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MORADA NOVA KM 250
EMEF D PEDRO I	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SAO LUIZ
EMEIEF PAULO FREIRE	PA RIO ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC SAO LUIZ
EMEF DANIEL BERG	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
EMEF IRMA DOROTHY STANG	PA ARATAU	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
EMEF PINDORAMA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
EMEIEF MOCA BONITA	ZONA RURAL	NUCLEO 05 VILA MOÇA BONITA
EMEF ANALICIO ARAUJO BARROS	ZONA RURAL LADARIO	RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEF GILDEONE FERREIRA	ZONA RURAL LADARIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO RIO BANDEIRAS

4

EMEF OLINDO RIBEIRO	ZONA RURAL LADARIO	TRANSALADARIO
EMEF PENIEL	ZONA RURAL LADARIO	P.A. RIO BANDEIRA
EMEF BOM FUTURO	LADARIO	PA BOM FUTURO
EMEF NASCENTE II	LADARIO	P.A. SOL NASCENTE
EMEF PEDRO ALVARES CABRAL	LADARIO	PA FLOR DO BRASIL
EMEF ZUMBI DOS PALMARES	ZONA RURAL LADARIO	AGROVILA ZUMBI DOS PALMARES
EMEF GIRASSOL		ROD. TRANSAMAZONICA LADARIO
EMEF JANILCE SOUZA MONTEIRO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEF CRISTO REI	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEF EDIMILSON JACO CHAVES	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEF MENINO JESUS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEF FERNANDO PESSOA	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO
EMEF RECANTO DO SABER		KM 258 VICINAL DO ADAO
EMEF ORIGEM DO SABER		ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADÃO
EMEF FUTURO DO BRASIL		KM 258 VICINAL DO ADAO
EMEF MACHADO DE ASSIS		ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEF ANTONIO MARCOS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO

#### 4 – CRITÉRIOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DO AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

- 4.1 Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde;
- 4.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, ou aos sábados, no horário das 8:00 às 12:00 horas.
- 4.3 A CONTRATADA caso seja necessário, deverá executar a manutenção preventiva no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da Ordem de serviço.
- 4.4 Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, e aos sábados, no horário das 8:00 às 12:00 horas.
- 4.5 No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 2 (dois) dias.
- 4.6 No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências

no sentido de sanear o problema em até 1 (um) dia;

- 4.7** Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos;
- 4.8** A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.);
- 4.9** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados deverão obedecer rigorosamente:
- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
  - b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
  - c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
  - d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
  - e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
  - f) Às normas técnicas específicas, se houver;
  - g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
  - h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
    - I. À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
    - II. À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
    - III. À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
    - IV. À NR-23: Proteção Contra Incêndios;
  - i) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
  - j) À Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde.
- 4.10** Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração a CONTRATADA deve:
- a) Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

- b) Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização.
- d) Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- e) Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- f) Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- g) Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- h) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- i) Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

**4.11** Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração.

**4.12** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**4.13** A Secretaria Municipal de Educação não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

**4.14** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

- 4.15 A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.15** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 4.16** A Secretaria Municipal de Educação interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
  - b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o Termo de Referência;
  - c) No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 4.17** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à Secretaria Municipal de Educação autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 4.18** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.19** A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 4.20** Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.21** A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.
- 4.22** Os atendimentos relativos a Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser controlada por ORDENS DE SERVIÇO, ordens estas solicitadas pelo usuário por telefone ou pela WEB (intranet), ou mediante solicitação aberta pela fiscalização/empresa. Os serviços somente serão considerados realizados após a assinatura do usuário/fiscal conforme o caso.

## 5- DA ROTINA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 5.1 A manutenção Preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso;
- 5.2 Segue abaixo a especificação das rotinas a serem implementadas durante os serviços relativos à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. n° 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração:
- a) Deverá fazer a manutenção durante a execução do contrato:

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.

Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

## 6- DA ROTINA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO.

- 6.1 Para cada serviço preventivo identificado, fica também estabelecido que a CONTRATADA a obrigação de executar, ficando a contratante em disponibilizar as o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.). Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado devem ser realizados pressão positiva no sistema com nitrogênio, realização de VÁCUO no sistema de 500 micróns.
- 6.2 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção corretiva.
- 6.3 Quando a CONTRATADA constatar que existe necessidade de substituição de peças, para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos, esta deverá comunicar oficialmente ao fiscal do contrato, descrevendo a relação de todas as peças que serão necessárias substituir, para que o mesmo, fornece as peças e acompanhe todo o processo de troca ou reposição de peças.

30

## 7- DA INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR.

- 7.1 Para instalação de Aparelhos de Ar Condicionados das dependências dos prédios municipais, a CONTRATADA deverá fornecer e prever o todo os material e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes (tipo janela); refazimento dos vidros das esquadrias, substituição de lâminas das persianas nos locais onde existem os atuais aparelhos de parede, recarga de gás enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- 7.2 As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores;

## 8- PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL DE SERVIÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	---------	--------	----------	----------

1	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's	SERVIÇO	100		R\$0,00
2	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU`s.	SERVIÇO	120		R\$0,00
3	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's.	SERVIÇO	130		R\$0,00
4	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de a 22.000 BTU`s.	SERVIÇO	100		R\$0,00
5	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU`s.	SERVIÇO	150		R\$0,00
6	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado k7 de 30.000 BTU`s.	SERVIÇO	30		R\$0,00
7	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU`s.	SERVIÇO	250		R\$0,00
8	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo k7 de 36.000 BTU's.	SERVIÇO	50		R\$0,00
9	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo PISO TETO de 36.000 BTU's.	SERVIÇO	250		R\$0,00
10	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo PISO TETO de 48.000 BTU's.	SERVIÇO	30		R\$0,00
11	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado tipo PISO TETO de 60.000 BTU's.	SERVIÇO	30		R\$0,00
12	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTU's.	SERVIÇO	70		R\$0,00
13	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTU's.	SERVIÇO	50		R\$0,00
14	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU's.	SERVIÇO	60		R\$0,00
15	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 24.000 BTU's.	SERVIÇO	60		R\$0,00
16	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 30.000 BTU's.	SERVIÇO	100		R\$0,00
17	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo k7 30.000 BTU`s.	SERVIÇO	40		R\$0,00
18	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo K7 de 36.000 BTU's.	SERVIÇO	50		R\$0,00
19	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 36.000 BTU's.	SERVIÇO	40		R\$0,00
20	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Piso Teto de 48.000 BTU's.	SERVIÇO	40		R\$0,00
21	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado tipo Split de 60.000 BTU's.	SERVIÇO	30		R\$0,00



22	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	SERVIÇO	150		R\$0,00
23	INSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 9.000 BTU's.	SERVIÇO	50		R\$0,00
24	INSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 12.000 BTU's.	SERVIÇO	100		R\$0,00
25	INSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 18.000 BTU's	SERVIÇO	120		R\$0,00
26	INSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 24.000 BTU's.	SERVIÇO	120		R\$0,00
27	INSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 30.000 BTU's.	SERVIÇO	150		R\$0,00
28	INSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo K7, 30.000 BTU's.	SERVIÇO	25		R\$0,00
29	INSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo K7, 36.000 BTU's.	SERVIÇO	70		R\$0,00
30	INSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo PISO TETO, 36.000 BTU's.	SERVIÇO	150		R\$0,00
31	INSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, PISO TETO, 48.000 BTU's.	SERVIÇO	60		R\$0,00
32	INSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo PISO TETO, 60.000 BTU's.	SERVIÇO	30		R\$0,00
33	DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 9.000 BTU's A 22.000 BTU's.	SERVIÇO	60		R\$0,00
34	DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 24.000 BTU's a 36.000 BTU's.	SERVIÇO	60		R\$0,00
35	DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 48.000 BTU's 60.000 BTU's.	SERVIÇO	30		R\$0,00
36	Serviço de manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA de equipamentos de Refrigeração (Geladeira, Freezer, Bebedouro e Frigobar)	SERVIÇO	200		R\$0,00
37	Fornecimento de Peças para manutenção CORRETIVA de Ar - Condicionados e Equipamentos de Refrigeração. <b>OBS.</b> O item de "Fornecimento de Peças para manutenção corretiva" NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	Peças	1		R\$0,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$0,00</b>

## 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, royalties, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- d) Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;
  
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- h) Prover, instalar, configurar e ativar todos os equipamentos necessários para o atendendo integralmente dos serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexão, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para o seu bom funcionamento.
- i) Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que necessário.

## 9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 10 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A execução dos serviços prestados sobre o contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos serviços;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34

## 11- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1** Comprovação de que fornece ou forneceu peças de reposição e que presta ou prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas;

## 12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 12.3** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- 12.4** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
  - a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
  - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
  - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

- 12.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica;
- 12.6 As notas fiscais devem vir acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;
- 12.7 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;
- 12.8 O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, e em cada Nota Fiscal emitida, tendo assim como: Agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### 14 - DA ALTERAÇÃO SUJETIVA

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

### 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - I. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - b) Fraudar na execução do Contrato;

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
  - d) Cometer fraude fiscal;
  - e) Não manter a proposta.
- 15.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - II. A multa moratória observada os seguintes limites:
    - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
    - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
    - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 15.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;
- 15.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

## 16 - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 16.1.** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
  - II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - **judicial**, nos termos da legislação.

## 17 – DO CONTRATO

- 17.1** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o processo administrativo, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

- 17.2 O prazo de vigência do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, já a execução dos serviços condicionados a 01 (um) meses conforme o cronograma de execução dos ser, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.
- 17.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

## 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos serviços prestados com as do Termo de Referência;
- 18.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 18.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser solicitadas junto a Comissão de Licitação na sede da Secretaria Municipal de Pacajá /PA;
- 18.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Pacajá /PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Pacajá/PA, 04 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

38

---

EDER DEMETRIO DE ALMEIDA  
Diretor Administrativo

CIENTE

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

**MARK JONNY SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº019/2021

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO:

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa sediada à  
(Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO:

40

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO:

Declaramos para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) seguinte (s) material (is):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

42

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO:

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ (Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para \_\_\_\_\_ de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ/PA, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_.

43

Item	Descrição	Marca.	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	--------	-------	--------	-----------	-----------

IMPORTA O VALOR TOTAL EM R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/ OU INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS (NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO:

44

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído (a) da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante legal da empresa licitante

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022 – SEMED**  
**VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa \_\_\_\_\_, no Município de Pacajá/PA, Estado do Pará, denominada Órgão Gerenciador representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada Fornecedor(a) Registrada, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número \_\_\_\_2022, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento/ou prestação de serviços.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação da licitante vencedora que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a (s) licitante (s) vencedora (s) não puder (em) cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
II - Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento/ ou prestação pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	--------	-----------	-----------

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar a Contratada do compromisso assumido;
- Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra;
- Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem outras licitantes registradas;
- c) Quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

6.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material (is) gráfico (s) e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.

6.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente para o fornecimento do material/ ou prestação de serviços, o prazo estabelecido para pagamento será contado do fornecimento ou prestação de serviços.



6.4. Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

6.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para fornecimento/ ou prestação dos itens registrados em ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no Contrato e na ordem de emissão de fornecimento/ ou prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA

9.1. A emissão da Ordem de Compra constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos Órgãos Participantes da Ata, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a entrega/ou prestação do serviço do item, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Compras.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compras ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento/ serviços ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer os materiais/ do objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar o fornecimento/ ou prestação do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2. Executar o fornecimento/ ou prestação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.3. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação;
- 10.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no Contrato, na forma do Art. 65, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e o objeto (s) descrito (s) na proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital e anexos são obrigações da Contratante:
  - 11.1.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
  - 11.1.2 Efetuar o pagamento de acordo com o fornecimento/ ou prestação e condições estabelecidas;
  - 11.1.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento/ou serviço prestado, para substituição;
  - 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega/ou prestação do objeto contratado e o seu aceite;
  - 11.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte o (s) do objeto entregue/ ou serviço prestado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta vencedora;

11.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência escrita – comunicação formal quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues/ ou prestado;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues/ ou prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, da entrega/prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do Art. 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

13.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro da licitante vencedora quando couber o disposto no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da Ata, por razão de interesse público ou a pedido da licitante.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pacajá/ Fundo Municipal de Educação/PA.

13.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do (s) dos produtos/ ou serviços.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pacajá/ Fundo Municipal de Educação/PA. quando:

- a) O (s) Fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O(s) Fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução/prestação do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) Fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o (s) fornecedor (es) se recusar (em) a reduzi-lo;

13.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Pacajá/ Fundo Municipal de Educação/PA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com as licitantes registradas remanescentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Pacajá/ Fundo Municipal de Educação/PA, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

14.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (Art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

14.4. Caberá à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 2º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.7. Após a autorização do Órgão Gerenciado, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

14.8. Competem ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pacajá/ Fundo Municipal de Educação/PA, Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

15.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

15.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será da Prefeitura Municipal de Pacajá/ Fundo Municipal de Educação/PA, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

15.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

16.1. Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2022;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos veículos Oficiais de Comunicação, conforme o disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

18.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das

cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

18.4. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacajá/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

54

(LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PACAJÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, denominado (a) daqui por diante de CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° \_\_\_\_/2022 – XXX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto n° 10.024/19, a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n° 7.892 de janeiro de 2013, Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a <OBJETO>.  
«ITENS\_CONTRATO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Importa o presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP n° \_\_\_\_/2022 – XXXX e o pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP n° XXX/2022 – XXX e Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_, realizado com fundamento conforme Decreto n° 10.024/19, a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n° 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos



e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

- 6.1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;
- 6.1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 6.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- 6.1.8 - Devolver os produtos/ ou refazer a prestação dos serviços que não apresentarem condições adequadas de acordo com o objeto licitado
- 6.1.9 - Solicitar a troca dos produtos/ ou refazer a prestação do serviço mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Pacajá/Fundo Municipal de Educação;
- 6.1.10 - Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo setor competente, o fornecimento/ ou prestação objeto deste Contrato;
- 6.1.11 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento/ prestação do objeto deste contrato para que seja interrompido a entrega ou prestação, se for o caso.

6.1.12 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente instrumento contratual:

- 7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 7.1.2 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em

decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

7.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.1.12 - Efetuar a entrega o objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do setor competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

7.1.13 - Comunicar ao órgão competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do objeto a ser entregue;

7.1.15 - Efetuar a entrega/ou prestação do objeto solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 12h de segunda a sexta feira);

7.1.16 - A entrega ou prestação do objeto deverá ser feita mediante apresentação da Ordem de Compras assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Prefeitura/ Fundo Municipal de Educação, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

7.1.17 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, número do contrato e da Ordem de Compra, os quais constam na Ordem de Compra;

7.1.18 - Os objetos deverão ser entregues ou prestados no município de Pacajá, de acordo com o órgão solicitante;

7.1.21 - Os produtos ou serviços serão fornecidos/prestados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 9.1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato; e
- 9.1.4 - É de plena responsabilidade da CONTRATADA o transporte para as entregas/ ou prestação dos itens no Município de Pacajá, especificamente nos locais citados na solicitação, obedecendo sempre o Termo de Referência e Edital do processo licitatório que originou esse Contrato.
- 9.2 - A entrega ou prestação do objeto obedecerá ao seguinte:
- 9.2.1 - Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá/ Fundo Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Departamento de Compras;
- 9.2.2 - O produto ou serviços deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de Compra ao qual se refere;
- 9.2.3 - Serão rejeitados no recebimento os itens com especificações diferentes das constantes no objeto.
- 9.2.3.1 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto a CONTRATANTE poderá:
- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços caberá ao órgão competente da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a CONTRATANTE utilizar-se-á da Funcional Programática:

«DOTAÇÃO\_ORÇAMENTÁRIA»

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE:

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos/prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

12.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos ou serviços fornecidos/prestados não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_/20\_\_ - XXX.

12.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor financeiro, até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço/entrega, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

12.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

12.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.9 - O Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá/ Fundos Municipais terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

13.1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos Artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013 que constam no Edital do processo que gerou este Contrato.

13.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como: tributos e encargos sociais, transportes e entre outros.

13.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

c) Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

13.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações

assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.12 e 7.1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

14.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_/2022 – XXXX.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência

para a Administração do CONTRATANTE;  
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2022 – XXX.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2022 – XXX, Ata de Registro de Preço nº ....., cuja realização decorre da autorização da autoridade competente e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Pacajá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pacajá – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF Nº  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF

